



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 027/88

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de cz\$ 90.545.000,00 ( Noventa milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzados ) destinados a atender dotações de despesas reveladas insuficientes, a seguir especificadas:

0100	-	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	-	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.1.1.001	-	Pessoal Civil.....Cz\$	4.100.000,00	
3.1.3.1.004	-	Remuneração de Serv. Pessoais.....cz\$	1.300.000,00	
3.1.3.2.005	-	Outros Serviços e Encargos.....cz\$	1.600.000,00	
0200	-	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	-	GABINETE DO PREFEITO		
3.1.3.2.013	-	Outros Serviços e Encargos.....cz\$	15.000,00	
0300	-	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.2.0.032	-	Material de Consumo.....cz\$	1.860.000,00	
0302	-	DIVISÃO DO PESSOAL		
3.1.3.2.044	-	Outros Serviços e Encargos.....cz\$	550.000,00	
0304	-	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES		
3.1.2.0.05	-	Material de Consumo.....cz\$	200.000,00	
0400	-	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
0401	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.2.6.1.065	-	Juros da dívida contratada .....cz\$	1.300.000,00	
3.2.6.5.066	-	Juros e Encargos de outras Dívidas-cz\$	31.000.000,00	
0500	-	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
0502	-	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES		
3.1.2.0.089	-	Material de Consumo.....cz\$	820.000,00	
0503	-	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3.1.2.0.097	-	Material de Consumo.....cz\$	28.000.000,00	
0600	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0602	-	DIVISÃO DE ENSINO		
3.1.2.0.108	-	Material de Consumo.....cz\$	18.000.000,00	
0603	-	DIVISÃO DE ESPORTES E PROM.CULTURAIS		
3.1.2.0.115	-	Material de Consumo.....cz\$	900.000,00	

Control  
do Município  
SECRETARIO



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da  
LEI nº 027/88

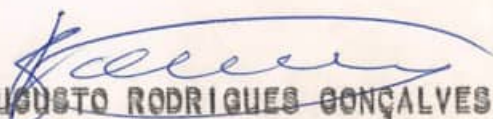
.....

0700	-	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
0702	-	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	c)	Secção de Logradouros		
3.1.2.0.147	-	Material de Consumo.....Cz\$		700.000,00
0800	-	DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL		
0802	-	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.2.0.155	-	Material de Consumo.....Cz\$		200.000,00
<b>TOTAL.....Cz\$</b>				<b>90.545.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do encargo gerado pelo que preceitua o artigo primeiro desta lei, será utilizado recursos do provável excesso de arrecadação da receita previsto para o mesmo período conforme demonstrado em anexo, cujo documento fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos oito dias de dezembro de um mil, novecentos e oitenta e oito.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>A Tribuna do Povo</u>
Orgão Oficial do Município
Data, <u>13 / 12 / 88</u>
<u>Alessandro M. N.</u>
O FUNCIONÁRIO